

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		3.070.000.000
SUB-TOTAL		3.070.000.000
TOTAL		3.070.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DEP		
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	770.000.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.300.000.000
TOTAL		3.070.000.000

DECRETO N.º 23.158, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações, do DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 307.000.000 (trezentos e sete milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DEP, mediante a suplementação de Cr\$ 307.000.000 (trezentos e sete milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		307.000.000
SUB-TOTAL		307.000.000
TOTAL		307.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETO DO DER - DERSA			
16.80.021.0.231	0	307.000.000	307.000.000
TOTAL	0	307.000.000	307.000.000

16.55 DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DEP		
16.55.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		307.000.000
SUB-TOTAL		307.000.000
TOTAL		307.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUPERSERCAO DE ACOES DA DERSA			
16.80.021.1.180	0	307.000.000	307.000.000
TOTAL	0	307.000.000	307.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.55 DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DEP		
16.55.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		307.000.000
TOTAL		307.000.000
4A. QUOTA		307.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DEP		
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	307.000.000
TOTAL		307.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.80.021.0.231	2.300.000.000	0	2.300.000.000
16.80.021.1.180	250.000.000	0	250.000.000
TOTAL	2.550.000.000	0	2.550.000.000

16.55 DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DEP		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		770.000.000
3.1.1.3 OBRIGACOES PATRONAIS		2.300.000.000
SUB-TOTAL		3.070.000.000
TOTAL		3.070.000.000

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.55 DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DEP		
16.55.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		307.000.000
TOTAL		307.000.000
4A. QUOTA		307.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DEP		
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	770.000.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.300.000.000
TOTAL		3.070.000.000

DECRETO N.º 23.159, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.313.659 (quatorze milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.54 - DEP AEROVIARIO EST. SP-DAESP		
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.313.659
TOTAL		14.313.659

DECRETO N.º 23.160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de despesas com Material de Consumo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

e Planejamento

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 17.55 - INST MEDIC SOC CRIM S.PAULO-IMESC		
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	400.000
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	1.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.995.000
TOTAL		6.395.000

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de Cr\$ 14.313.659 (quatorze milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		14.313.659
SUB-TOTAL		14.313.659
TOTAL		14.313.659

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.80.021.0.218	14.313.659	0	14.313.659
TOTAL	14.313.659	0	14.313.659

16.54 DEP AEROVIARIO EST SP-DAESP		
3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.313.659
SUB-TOTAL		14.313.659
TOTAL		14.313.659

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
16.87.021.0.231	14.313.659	0	14.313.659
TOTAL	14.313.659	0	14.313.659

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.54 DEP AEROVIARIO EST SP-DAESP		
3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.313.659
TOTAL		14.313.659
4A. QUOTA		14.313.659

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de dezembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04 POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000.000
SUB-TOTAL		1.000.000.000
TOTAL		1.000.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.30.127.2.275	1.000.000.000	0	1.000.000.000
TOTAL	1.000.000.000	0	1.000.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04 POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000.000
TOTAL		1.000.000.000
4A. QUOTA		1.000.000.000

DECRETO N.º 23.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, visando o atendimento de Despesas de Custeio

Retificação

Leia-se como segue e não como constou: